



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 31 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00221 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80D54E75D31259391962D5FEB6BF786D

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 35 A /2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL n.003/2017

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 35 A /2017 **DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe sobre Redução de Despesas com Pessoal na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal adotar medidas administrativas para a boa condução do equilíbrio financeiro do Município;

CONSIDERANDO o desequilíbrio fiscal nas contas públicas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos legais em relação ao equilíbrio entre receita e despesa e a obediência à Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos dos servidores públicos e fornecedores em geral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se cumprir o estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Redução temporária no subsídio da Prefeita Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais na seguinte proporção:

- I – Prefeita: 12% (doze por cento) dos subsídios mensais;
- II – Vice Prefeito: 16% (dezesseis por cento) dos subsídios mensais;
- III – Secretários Municipais: 12,5% (doze e meio por cento) dos subsídios mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.003/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA, CNPJ Nº 16.245.334/0001-65, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 003/2017**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis nos Municípios de Nova Redenção/BA e Itaberaba/BA, para atender as demandas do município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por lote**. Sessão: 10 de fevereiro de 2017 às 09:00 hs. Informações das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção 26/01/2017. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro.